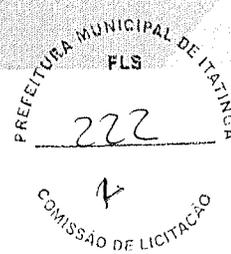




PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12.25.05.13.001-PA

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RERIUTABA/CE.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n° PE/01/17042024/SME

Ata: Ata de Registro de Preços N° 20240926.01/SME

Unidade Gestora Aderente (Carona): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO de Itaitinga/CE.

A Secretaria de Municipal de EDUCAÇÃO, representada pela Ordenadora de Despesas a Sr(a). MARIA GORETTI MARTINS FROTA, foi instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços N° 12.25.05.13.001-PA, para Adesão a Ata de Registro de Preços n° PE/01/17042024/SME, gerenciada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RERIUTABA/CE, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico n° PE/01/17042024/SME, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência e demais exigências contidas no Edital, com fundamento no art. 86 § 2º e Incisos I, II e III da NLLC n° 14.133/21 e Decreto n° 11.462/23.

1. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a instauração de processo licitatório diante da necessidade de aquisição de 16 (dezesseis) notebooks para atender ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) se faz necessária diante dos seguintes pontos: 1. Demanda do Programa UAB: O Programa Universidade Aberta do Brasil tem como objetivo expandir e interiorizar a oferta de cursos superiores, utilizando a modalidade de educação à distância (EaD). Para isso, é essencial que os alunos e tutores tenham acesso a equipamentos adequados, como notebooks, que permitam a participação nas atividades online, acesso a materiais didáticos e interação com plataformas de ensino. 2. Inclusão Digital: A aquisição dos notebooks contribui para a inclusão digital de alunos e profissionais da educação, especialmente em municípios como Itaitinga, onde o acesso a tecnologias pode ser limitado. Isso garante que os participantes do programa tenham condições igualitárias de aprendizado. 3. Melhoria da Infraestrutura Educacional: A Secretaria Municipal de Educação de Itaitinga tem o compromisso de fornecer infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades educacionais. A compra dos notebooks reforça esse compromisso, modernizando os recursos disponíveis para alunos e professores. 4. Suporte às Aulas Remotas e Híbridas: Com a crescente adoção de modelos de ensino remoto e híbrido, os notebooks são ferramentas essenciais para garantir a continuidade das aulas e a qualidade do ensino, permitindo que os alunos acompanhem as atividades mesmo fora do ambiente presencial. 5. Capacitação de Professores e Tutores: Além dos alunos, os notebooks podem ser utilizados por professores e tutores para planejamento de aulas, acesso a plataformas de ensino e participação em capacitações, fortalecendo a qualidade do ensino oferecido pelo programa. 6. Transparência e Eficiência na Gestão Pública: A aquisição dos notebooks deve seguir os princípios da administração pública, como licitação e transparência, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e em benefício da comunidade educacional. 7. Atendimento a Metas Educacionais: A compra dos equipamentos está alinhada com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e com os objetivos do Programa UAB, que visam ampliar o acesso à educação superior e reduzir as desigualdades regionais. 8. Impacto Social e Econômico: Ao fornecer notebooks, a Secretaria Municipal de Educação de Itaitinga contribui para o desenvolvimento socioeconômico da região, capacitando profissionais e ampliando as oportunidades de formação e emprego. Portanto, a aquisição dos 16 notebooks é uma medida estratégica e necessária para garantir o sucesso do Programa Universidade Aberta do Brasil em Itaitinga, promovendo a educação de qualidade e a inclusão digital na região.

Diante disso, com fulcro no art. 86 § 2º e Incisos I, II e III da NLLC n° 14.133/21 e Decreto n° 11.462/23, o modo escolhido para a aquisição, foi a adesão à Ata de Registro de Preços n° 12.25.05.13.001-PA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Educação.

1. ESPECIFICAÇÕES:

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque
Genezaré - CEP: 61.881-263
(85) 3513-2004

licitacao@itaitinga.ce.gov.br
www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
FLS
223
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

N.O.R.T.E COMERCIO LTDA CNPJ: 50.706.360/0001-81						
GRUPO 01 - INFORMATICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	NOTEBOOK COMUM Notebook comum - especificações mínimas: processador: 6 núcleos, 8 threads, 3.30 ghz (frequência turbo até 4.40 ghz) e 10mb cache; memória ram 4 gb ; unidade de disco ssd com capacidade mínima de 240gb, com velocidade no mínimo de 400 mb/s, com interface pci-express m2; memória ram tipo ddr4 com no mínimo 8(quatro) gbyte de 3200mhz, possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória ddr4 com suporte para expansão para até 64 (sessenta e quatro) gbyte com possibilidade de implementação da tecnologia dual channel; tela de led widescreen de no máximo 15.6 polegadas com resolução full hd (1920x1080), com ângulo de abertura de 180 graus; com web câmera hd 720p; placa mãe com pelo menos 2 portausb 3.0 e 1 porta usb-c 3.2, 1 porta hdmi 2.0, 1x rj-45 gigabit, 1x combo micin/line-out (microfone/fone de ouvido), 1x dc-in (fonte); áudio de alta definição (hd) integrado microfone e dois alto-falantes embutidos; processamento de vídeo hd integrado; rede 10/100/1000 mbps, gigabit ethernet; rede sem fio ieee 802.11 e bluetooth 5.0; possuir sistema operacional instalado; leitor de cartão micro sd, sdhc e sdxc; teclado português-brasil 88 teclas; mouse touchpad integrado com suporte multi-touch e botões integrados; bateria de liti-ion removível de no mínimo 4900mah de no mínimo 3 células; ser ultrafino com no máximo 1600gramas; deve possuir os seguintes certificados e itens de segurança: rohs, dmi, abertura para trava tipo kensington, leitor de impressões digitais tipo touch, chip tpm 2.0 integrado, atender a portaria inmetro 170/2012, compatibilidade iec 61000, cispr22 e cispr24, sendo de segurança iec 60950/iec 62368, e de acordo com nbr 10152 (iso 7779 e isso 9296). Deverá ser apresentado catálogos, folder ou material expositivo do fabricante dos produtos ofertados na proposta de preços, que serão submetidos a análise, quanto à qualidade e características técnicas exigidas, observando as devidas especificações dos itens, conforme este edital. Também poderá ser verificada a veracidade das informações com as características expostas nos site do fabricante dos produtos ofertados, não será aceita a proposta da licitante que tiver catálogo rejeitado e/ou serão desclassificadas as propostas de preços da licitante que não apresentá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Serão desclassificadas as propostas de preços eletrônica da licitante que não apresentá-los. Garantia do fabricante: 12 (doze) meses com assistência técnica prestada no estado do Ceará ou através de telefone 0800 para agendamento com envio sem quaisquer onus para esta administração.	UNID	16	POSITIVO	R\$ 3.450,00	R\$ 55.200,00
VALOR GLOBAL				R\$ 55.200,00		

Em decorrência disto, a contratação aqui pretendida será efetuada com os fornecedores acima, tendo em vista que apresentou os menores preços na licitação acima identificada, as quais são vantajosas para esta Secretaria, consoante pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

3.1. Os requisitos da contratação, forma de execução/fornecimento, prazo de entrega e critérios de recebimento estão previamente estabelecidos no edital de licitação que originou a Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, estando vinculados e devem ser aplicados nesta adesão.

4. DA EFETIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

4.1 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, a aquisição ou a contratação solicitada será efetivada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação ao órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque
Genezaré - CEP: 61.881-263
(85) 3513-2004

licitacao@itaitinga.ce.gov.br
www.itaitinga.ce.gov.br



4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 6.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Liquidação

5.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

5.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2 Prazo do pagamento

5.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos ou pelos serviços executados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos ou dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

5.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

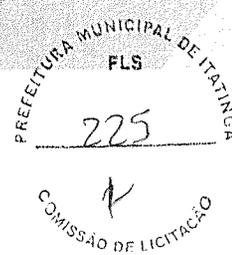
5.2.3 A **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



5.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3 Forma de pagamento

5.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

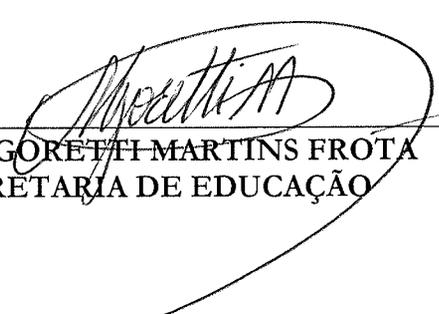
5.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sob a seguinte dotação orçamentária: 12.01.12.122.0171.2.043.0000, Elemento de Despesa; 4.4.90.52.00 Fonte de Recursos: 1.500.1001.00.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados acima.

Itaitinga/CE, 16 de maio de 2025.



MARIA GORETTI MARTINS FROTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO